



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA	MEDIDA PROVISÓRIA 675 de 2015				
AUTOR Weverton Rocha-PDT/MA				Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (x) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL					
PÁGINA		ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
Modifica-se o inciso I do art. 3^o da Lei 7.689, de 15 de dezembro de 1988, modificado pela MP 675 de 2014: Art. 1º A Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, passa a vigorar com as seguintes alterações: “Art.3º..... I - 25% (vinte e cinco por cento), no caso das pessoas jurídicas de seguros privados, das de capitalização e das referidas nos incisos I a VII, IX e X do § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001; e ” (NR) JUSTIFICATIVA Aumentar somente em 5% a Contribuição Social Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) para instituições financeiras, conforme a proposição da medida provisória é muito insignificante quando se tem dados de que em um cenário de juros altos, os principais bancos do país têm registrado aumento no seu lucro nos primeiros meses deste ano acima de 10%. Atualmente, para tentar conter a inflação, a taxa básica de juros do país está em 13,25% ao ano – o que representa os juros reais (calculados após o abatimento da inflação prevista para os próximos 12 meses) mais altos do mundo. O Banco do Brasil, maior banco do país em ativos, anunciou recentemente que teve lucro líquido de R\$ 5,81 bilhões no primeiro trimestre, alta de 117,3% ante igual período de 2014. Já o Itaú-Unibanco registrou lucro líquido contábil de R\$ 4,41 bilhões no primeiro					



CD/15163.24551-31

trimestre deste ano. Foi registrado crescimento de 27,3% sobre os R\$ 3,472 bilhões do primeiro trimestre de 2013.

Segundo um levantamento feito pela consultoria Economatica para a BBC Brasil, apesar da desaceleração econômica, a rentabilidade sobre patrimônio dos grandes bancos de capital aberto no Brasil foi de 18,23% em 2014 – mais que o dobro da rentabilidade dos bancos americanos (7,68%).

Assim, não é socialmente justo aumentar esta o CSLL em somente 5%, neste sentido, estipulamos uma alíquota de 10% o que reflete a taxa média de juros cobrados pelos bancos a seus correntistas.

ASSINATURA



CD/15163.24551-31